



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 122

Disponibilização: 07/07/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

8ª Vara JEF Cível - SJAM

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 122

Disponibilização: 07/07/2021

8ª Vara JEF Cível - SJAM



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

EDITAL**EDITAL DE INSPEÇÃO**

Documento assinado eletronicamente por **Érico Rodrigo Freitas Pinheiro, Juiz Federal**, em 30/06/2021, às 13:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13278775** e o código CRC **66874289**.

O Excelentíssimo Juiz Federal Titular da 8ª Vara da Seção Judiciária do Amazonas, **ÉRICO RODRIGO FREITAS PINHEIRO**, nos termos do art. 101 do Provimento/COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, aos que lerem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que **no período de 16 a 20 de agosto de 2021, das 08:00 às 15:00 horas**, realizar-se-á a **INSPEÇÃO ANUAL ORDINÁRIA** dos serviços da 8ª Vara da Seção Judiciária do Amazonas, localizada na Avenida André Araújo, nº 25, Aleixo, Manaus/AM, sob a presidência do Juiz Federal Titular, com assistência do Ministério Público Federal, da Advocacia Geral da União, da Defensoria Pública da União e da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Amazonas, na forma estabelecida pelo art. 13, incisos III, IV e VIII, da Lei n. 5.010/66 e art. 96 e seguintes do Provimento/COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, e Circulares COGER 3/2021 e 10/2021.

1. Serão objeto da inspeção os processos em tramitação na vara, na forma do art. 105 do Provimento/COGER n. 10126799, de 20/04/2020 e Circular COGER 3/2021; controle de processos suspensos e em arquivo provisório; contas judiciais; móveis, utensílios, equipamentos, maquinário e veículos que lhe são afetos; livros e pastas de uso obrigatório pela secretaria; o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos seus servidores e pelos analistas judiciários (executantes de mandados), bem como as demais providências inerentes aos trabalhos da 8ª Vara/SJAM.

2. O exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam nos sistemas eletrônicos desta 8ª Vara (JEF Virtual e PJe), nos termos da Circular COGER 3/2021. A 8ª Vara/SJAM não possui ações criminais em seu acervo;

3. A inspeção ordinária será realizada na modalidade remota, conforme autorização fixada na Circular COGER 3/2021;

4. Ficam intimados os senhores advogados e procuradores a devolver, até o dia 28/06/2021, os autos que estão em seu poder; e, de imediato, aqueles com prazos já vencidos para manifestação, sob pena de busca e apreensão;

5. Durante o período de inspeção (16 a 20 de agosto de 2021), estarão suspensos os prazos processuais e não haverá expediente destinado às partes. Não haverá a interrupção da distribuição e os juízes apreciarão os pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção, podendo ainda apreciar qualquer outra situação que recomende sua atuação imediata;

6. Serão recebidas por este Juízo as reclamações pertinentes aos serviços judiciários apresentadas pelas partes, as quais poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: 08vara.am@trf1.jus.br (art. 101, parágrafo único do Provimento/COGER 10126799, de 20/04/2020);

7. O atendimento às partes e advogados durante o período da inspeção ficará restrito aos casos urgentes e que possam acarretar perecimento de direito;

8. Ficam convidados, mediante ofício a ser expedido pela Secretaria do Juízo e encaminhado por meio eletrônico, os representantes do Ministério Público Federal, da Advocacia Geral da União, da Defensoria Pública da União e da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Amazonas para o acompanhamento da instalação, do desenvolvimento e do encerramento dos trabalhos inerentes à inspeção;

9. Os membros do Ministério Público Federal, da Advocacia Geral da União, da Defensoria Pública da União e da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção através do *Microsoft Teams* deverão encaminhar e-mail para 08vara.am@trf1.jus.br, indicando nome completo e endereço eletrônico.

10. Fica revogado o Edital 12536091.

O presente edital deve ser publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal – e-DJF1 e afixado no átrio do prédio desta seccional. EXPEDIDO nesta Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2021. Eu, Igor Cruz Lobato, Diretor de Secretaria da 8ª Vara/SJAM, digitei e conferi.

ÉRICO RODRIGO FREITAS PINHEIRO
Juiz Federal Titular da 8ª Vara/SJAM

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/

0005598-88.2021.4.01.8000

13278775v5



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

PORTARIA 8/2021

Disciplina a Inspeção Anual Ordinária da 8ª Vara da Seção Judiciária do Amazonas.

O Excelentíssimo Juiz Federal Titular a 8ª Vara da Seção Judiciária do Amazonas, **ÉRICO RODRIGO FREITAS PINHEIRO**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete aos juízes federais inspecionar, pelo menos uma vez por ano, os serviços a cargo da secretaria (Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966, art. 13, III);

CONSIDERANDO que têm os magistrados o dever de exercer assídua fiscalização sobre os trabalhos desenvolvidos pelos servidores que lhes são subordinados (Lei Complementar n. 35, de 14 de março de 1979, art. 35, VII);

CONSIDERANDO que têm os juízes responsabilidade pelo regular andamento dos feitos sob sua jurisdição e pelo bom funcionamento dos serviços auxiliares respectivos (Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966, art. 55);

CONSIDERANDO que devem os magistrados apresentar, anualmente, relatório circunstanciado dos trabalhos sob sua jurisdição (Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966, art. 13, VIII);

CONSIDERANDO o quanto dispõe o Provimento COGER – 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto na Circular COGER 3/2021 e na Circular COGER 10/2021, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região,

RESOLVE:

Art. 1º. A Inspeção Anual Ordinária da 8ª Vara da Seção Judiciária do Amazonas ocorrerá de 16 a 20 de agosto de 2021.

Art. 2º. O prazo de duração dos trabalhos de inspeção, atendidas as normas que se colhem do texto do § 6º do art. 97 do referido Provimento COGER – 10126799/2020, será de 5 (cinco) dias úteis, iniciando-se no aludido dia 16/08/2021 e terminando no dia 20/08/2021.

Parágrafo único. Os trabalhos se desenvolverão, prioritariamente, das 8:00hs às 15:00 horas.

Art. 3º. Todas as atividades serão desempenhadas remotamente e terão por objeto apenas os processos que tramitam por meio eletrônico (JEF Virtual e PJe), nos termos da CIRCULAR COGER 3/2021.

Art. 4º. Deverão ser convidados, preferencialmente por meio eletrônico, os representantes, ou pessoas por eles designada, do Ministério Público Federal, da Advocacia Geral da União, da Defensoria Pública da União e da Ordem dos Advogados do Brasil, para, querendo, acompanharem todos os trabalhos da inspeção.

§ 1º. Serão também convidadas as partes, bem como qualquer outro sujeito interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção.

§ 2º. Havendo interesse dos entes ou sujeitos mencionados no *caput* e no § 1º, deverão eles encaminhar correspondência eletrônica para o e-mail 08vara.am@trf1.jus.br, indicando o nome completo da pessoa incumbida do acompanhamento e o endereço eletrônico para recebimento de correspondência.

§ 3º. O acompanhamento dos trabalhos se dará remotamente, mediante o uso da ferramenta tecnológica *Microsoft Teams*.

Art. 5º. Relativamente às atividades que serão desenvolvidas no período em que ocorrerá a inspeção, ficam esclarecidos os seguintes pontos (Provimento COGER – 10126799/2020, art. 99 e seus §§):

I – ficará suspenso o curso dos prazos em todos os processos vinculados à unidade;

II – não haverá expediente destinado ao atendimento ordinário das partes e do público em geral;

III – não haverá interrupção da distribuição de processos para a 8ª Vara;

IV – somente serão apreciados pleitos, realizadas audiências e atendidas partes ou outros sujeitos em casos urgentes, assim considerados aqueles em que houver o reconhecimento de risco de perecimento de direito ou de ocorrência de qualquer outra situação que recomende a imediata adoção de providências jurisdicionais;

V – poderão quaisquer interessados apresentar as reclamações que entenderem cabíveis, devendo, para tanto, encaminhar correspondência eletrônica para o e-mail 08vara.am@trf1.jus.br.

Art. 6º. Deverá a secretaria publicar edital, por uma vez, com no mínimo 15 (quinze) dias antes da data marcada para início dos trabalhos, tornando do conhecimento de todos os interessados o conteúdo desta portaria (Provimento COGER - 10126799/2020, art. 101, *caput*).

Art. 7º. Ficam convocados, para prestar auxílio na execução dos serviços de inspeção, todos os servidores em atividade na 8ª Vara/SJAM, ficando assegurada, em caso de necessidade de prorrogação da jornada de trabalho, a compensação da carga horária correspondente.

Art. 8º. Os casos não previstos nesta portaria serão submetidos ao Juiz Federal Titular da 8ª Vara/SJAM.

Art. 9º. Fica revogada a Portaria 5 (12536098).

ÉRICO RODRIGO FREITAS PINHEIRO

Juiz Federal Titular da 8ª Vara/SJAM



Documento assinado eletronicamente por **Érico Rodrigo Freitas Pinheiro, Juiz Federal**, em 30/06/2021, às 13:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltarf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13278778** e o código CRC **A5219B33**.